LEI Nº 866/ 92 DE 23 DE **NOVEMBRO** DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à ORLANDO ALVES MAIA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à ORLANDO ALVES MAIA, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua 14, Quadra 87, Lote 03, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 02, pelo lado esquerdo com o lote 22, frente para a Rua 14, e fundos com a lateral esquerda do lote 04 da Rua N,medindo 18,80 (Dezoito metros e oitenta centímetros) de frente, 26,00 metros de lateral direita, 26,00 metros de lateral esquerda e 10,50 (Dez metros e cinquenta centímetros) de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS **23** DIAS DO MÊS DE **NOVEMBRO** DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS